



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES

Nº 919 Bento Gonçalves/RS segunda-feira, 28 de maio de 2018

Sumário

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	1
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	1
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

RESUMO

* **Termo de Rescisão Unilateral – Contrato de Arrendamento de Imóvel – Britador de Faria Lemos - Objeto:** Arrendamento de local onde está instalado o Britador do Distrito de Faria Lemos, neste Município. **Contratada:** Loreno Cristófoli. Fica neste ato unilateralmente rescindido o Contrato de Arrendamento de Imóvel. **Fundamentação:** Art. 78, XII combinado com o art. 79 Lei 8.666/93, bem como na Cláusula Sexta do Contrato.

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Bento Gonçalves comunica a abertura da seguinte licitação: * **Pregão Presencial 50/2018 – RP 31/2018. Objeto:** Aquisição de roupa hospitalar e uniformes para utilização da Secretaria Municipal de Saúde deste Município. **Data de abertura: 15/06/2018, às 13 horas. Processo: 113/2018.** Edital e Anexos encontram-se disponíveis no site www.bentogoncalves.rs.gov.br. Informações pelo telefone (54) 3055-7439.

INEXIGIBILIDADES DE LICITAÇÕES

* **Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços especializados na área da saúde – Chamamento Público nº 10/2013 (Tabela 07 – Consultas). **Empresa:** Clínica de Dermatologia Shadia Ltda. Valor total anual estimado: R\$ 76.800,00. **Fundamento:** art. 25, “caput”, da Lei 8.666/93 e alterações. **Processo:** 120/2018.

* **Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços especializados na área da saúde – Chamamento Público nº 10/2013 (Tabela 07 – Consultas). **Empresa:** Vitale Serviços Médicos SS. **Valor total anual estimado:** R\$ 86.400,00. **Fundamento:** art. 25, “caput”, da Lei 8.666/93 e alterações. **Processo:** 121/2018.

* **Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços especializados na área da saúde – Chamamento Público nº 10/2013 (Tabela 07 – Consultas). **Empresa:** Cassiano Marcal Mescka Clínica. Valor total anual estimado: R\$ 48.000,00. **Fundamento:** art. 25, “caput”, da Lei 8.666/93 e alterações. **Processo:** 122/2018.

Nestor Stefani – Coordenador de Compras, Licitações e Patrimônio

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

DECRETO Nº 9.828, DE 27 DE MAIO DE 2018.

DECRETA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA PREVENTIVA EM RAZÃO DO DESABASTECIMENTO E/OU ESCASSEZ DE COMBUSTÍVEIS E SEUS REFLEXOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GUILHERME RECH PASIN, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, Considerando a ocorrência da paralisação nacional dos caminhoneiros contra o aumento dos combustíveis que vem afetando de igual modo os serviços públicos oferecidos pelo executivo municipal; Considerando que a paralisação nacional dos caminhoneiros é um movimento legítimo; Considerando o desabastecimento de combustível dos reservatórios da prefeitura municipal e dos postos de combustível do município; Considerando que o município é o responsável pelo transporte escolar de toda a rede municipal e estadual; Considerando o princípio da economia previsto no artigo 327 da CF/88 e o alto custo que o Município teria em comprar combustível nesse momento de escassez; Considerando, por fim, que os recursos de combustível deverão ser preservados para os serviços essenciais de saúde, educação e segurança pública; D E C R E T A: Art. 1º Fica decretada SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA PREVENTIVA no Município de Bento Gonçalves, a partir da publicação deste expediente e vigorará até que a situação do desabastecimento seja revertida, visando economizar recursos para as áreas essenciais. §1º Ficam suspensas as obras que necessitem do apoio das máquinas do erário municipal; Art. 2º Não serão paralisados os serviços essenciais da área de saúde e o recolhimento de lixo; Art. 3º Ficam estabelecidas as seguintes medidas administrativas básicas para racionalização da utilização dos veículos oficiais do município: §1º Fica expressamente determinado aos Secretários Municipais a estrita observância e cumprimento das disposições contidas no presente Decreto, ficando a seu cargo a liberação dos veículos oficiais só para medidas de extrema urgência; 2º Ficará sob a responsabilidade pessoal dos Secretários Municipais as medidas para o fiel cumprimento e implementação do disposto no presente Decreto. Art. 4º As medidas de que trata o presente Decreto vigorarão por tempo determinado até que a situação do desabastecimento seja revertida; Art. 5º Fica instituído o Gabinete de Crise Municipal para tratar dos assuntos referentes ao objeto do presente decreto, composto pelo Gabinete do Prefeito, Defesa Civil, Procuradoria Geral do Município, Secretaria Municipal de Segurança, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Gestão Integrada e Mobilidade Urbana; Art. 6º Este Decreto entrará em vigor a partir da sua publicação; GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos vinte e sete dias do mês de maio de dois mil e dezoito. Registre-se e Publique-se.

GUILHERME RECH PASIN
Prefeito Municipal

Sidgrei A. Machado Spassini
Procurador-Geral do Município

Gustavo Baldasso Schramm
Subprocurador-Geral do Município

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

PORTARIA Nº 795, DE 25 DE MAIO DE 2018.

Atribui função gratificada pelo exercício de assessoria técnica ao servidor JAIME ZANDONAI. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES no uso das atribuições legais e



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES

Nº 919 Bento Gonçalves/RS segunda-feira, 28 de maio de 2018

de conformidade com a Lei Complementar nº 75, de 22 de dezembro de 2004 e com a Lei Complementar nº 5.877, de 03 de dezembro de 2014, RESOLVE atribuir ao servidor JAIME ZANDONAI, PROCURADOR JURIDICO, Padrão EL6 - B, a função gratificada de "Assessoria Técnica de Elevada Complexidade", sendo que além das atribuições inerentes ao seu cargo, ficará responsável pelo Departamento Jurídico - Setor Legislativo, conforme Ordem de Serviço nº 03/2010, além de executar tarefas afins no cumprimento do que dispõe a Ordem de Serviço nº09/2017, que trata da compilação das normas jurídicas municipais, a contar de 1º de junho de 2018. GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos vinte e cinco dias do mês de maio de dois mil e dezoito .

PORTARIA Nº 796, DE 25 DE MAIO DE 2018.

Atribui função gratificada pelo exercício de assessoria técnica ao servidor JULIANO RODRIGO TURRI CONSOLI. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei Complementar nº 75, de 22 de dezembro de 2004 e com a Lei Complementar nº 5.877, de 03 de dezembro de 2014, RESOLVE atribuir ao servidor JULIANO RODRIGO TURRI CONSOLI, TECNICO CONTABILIDADE PUBLICA, Padrão EL5 - C, a função gratificada de "Assessoria Técnica de Elevada Complexidade", sendo que além das atribuições inerentes ao seu cargo, ficará responsável por desenvolver, gerenciar e aprimorar, de forma contínua e permanente, um sistema de gestão, envolvendo os setores de Recursos Humanos, Patrimônio e Almoxarifado, a contar de 1º de junho de 2018. GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos vinte e cinco dias do mês de maio de dois mil e dezoito .

Vereador MOISES SCUSSEL NETO
Presidente